



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 11 DE JUNHO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 11 de junho de 2019, os seguintes Auditores:

Ivaney Cayres Souza-----Presidente-----
Felipe Diego Barbosa Silva-----
Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli-----
Francisco Honório de Lima Filho-----
Marcelo Vieira-----
Natalie Lassance Britto Longo---Procuradora-----

1. **PROCESSO Nº 040/2019** ~ Jogo: Nacional Fast Clube (AM) X São Raimundo E.C. (RR)-categoria profissional, realizado em 07 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série D. **Denunciado:** Igor Augusto Varjão Batista, atleta do Nacional Fast Club, incurso no Art. 258 do CBJD
AUDITOR RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Igor Augusto Varjão Batista, do Nacional Fast Club, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD.”

Nacional Fast Club –não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. **PROCESSO Nº 041/2019** ~ Jogo: América F.C. (RN) X América F.C. (PE)- categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série D. **Denunciados:** Richard Volpato Matias, atleta do América Futebol Clube/PE, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Richard Volpato Matias, do América Futebol Clube/PE, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do América FC –Dr. Osvaldo Sestário Filho.

3. **PROCESSO Nº 042/2019** ~ Jogo: G.R. Serrano (PB) X América F.C. (PE)- categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série D. **Denunciados:** Grêmio Recreativo Serrano, incurso no Art. 191 do CBJD; América Futebol Clube, incurso no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Grêmio Recreativo Serrano em R\$100,00 (cem reais), por infração ao Art. 191 do CBJD e, multar o América Futebol Clube em R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao Art. 191 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**

GR Serrano-não apresentou defesa

Funcionou na defesa do América FC – Dr. Osvaldo Sestário Filho



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO Nº 043/2019 ~ Jogo: Criciúma E.C. (SC) X Guarani F.C. (SP) - categoria profissional, realizado em 21 de maio de 2019-Campeonato Brasileiro –Série B. **Denunciados:** Derlan de Oliveira Bento, atleta do Criciuma Esporte Clube, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD; Mateus Gustavo Sales de Jesus, atleta do Guarani Futebol Clube, incurso no Art.254§1º inciso II **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Derlan de Oliveira Bento, do Criciuma Esporte Clube, por infração ao Art. 254§1º inciso II do CBJD e, absolver o atleta Mateus Gustavo Sales de Jesus, do Guarani Futebol Clube, quanto a imputação do Art.254§1º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Criciuma EC~Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de DVD.

Funcionou na defesa do Guarani FC –Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova de DVD

5. PROCESSO Nº 044/2019 ~Jogo: S.C. do Recife (PE) X Londrina E.C.(PR) - categoria profissional, realizado em 24 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro –Série B. **Denunciado:** Sport Club do Recife, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar Sport Club do Recife em R\$800,00(oitocentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD.**Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

Funcionou na defesa do SC do Recife –Dra. Barbara Petrucci.

6.PROCESSO Nº 045/2019 - Jogo: C.R. Brasil (AL) X Vila Nova F.C.(GO) - categoria profissional, realizado em 24 de maio de 2019–Campeonato Brasileiro – Série B. **Denunciado:** Clube de Regatas Brasil, incurso no Art. 211 do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Clube de Regatas Brasil, quanto a imputação do Art. 211 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Brasil –Dr.Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova documental.

7.PROCESSO Nº 046/2019 - - Jogo: A.A. Ponte Preta (SP) X Paraná Clube (PR)-categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série B- **Denunciados:** Associação Atlética Ponte Preta, incursa no Art.213 inciso I do CBJD; Paraná Clube, incurso nos Arts. 213 inciso I e 206, ambos do CBJD. **AUDITOR- RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar Associação Atlética Ponte Preta em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 213,I do CBJD e, multar em R\$2.000,00 (dois mil reais) Paraná Clube, por infração ao Art. 213 inciso I do CBJD, absolvendo-o quanto a imputação do Art. 206 do CBJD .Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa da AA Ponte Preta- Dr. João Felipe, e foi encaminhado também defesa escrita.

Funcionou na defesa do Paraná Clube –Dra.Barbara Petrucci, que requereu prazo de 03 dias para apresentar o substabelecimento na Secretaria, o qual foi deferido pelo Presidente e foi encaminhado também, defesa escrita. A defesa do Paraná Clube, requereu lavratura do acórdão.

8.PROCESSO Nº 047/2019 -Jogo: G.E. Brasil (PR) X América F.C. (MG)- categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série B. **Denunciado:** América Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o América Futebol Clube, quanto a imputação do Art. 206 do CBJD.”

Funcionou na defesa do América FC –Dra. Barbara Petrucci e, foi encaminhado também defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

9. PROCESSO Nº 048/2019 -Jogo: Coritiba F.C. (PR) X Cuiabá E.C.. (MT)- categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série B - **Denunciado:** Cuiabá Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Cuiabá Esporte Clube em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD.” **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do Cuiabá EC –Dr. Barbara Petrucci.

10. PROCESSO Nº 049/2019 - Jogo: Vitória de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva (PE) X E.C. Jacuipense (BA)-categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro- Série D - **Denunciados:** Clebson Bezerra Neves, atleta do Vitória de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Alex Lourenço da Silva, atleta do Vitória de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Clebson Bezerra Neves, do Vitória de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD e, suspender por 02 partidas Alex Lourenço da Silva, do Vitória de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva, por infração ao Art. 254§1º inciso I do CBJD.”

Vitória de Santo Antão- não apresentou defesa



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

11. PROCESSO Nº 050/2019 - Jogo: Ipora E.C.. (GO) X Corumbaense F.C. (MS)-categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019 –Campeonato Brasileiro-Série D - **Denunciado:** Eulanio Emilio Mendes Abrantes, atleta do Corumbaense Futebol Clube, incurso no Art. 254-A§1º inciso I do CBJD..
AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas já reduzida pela metade o atleta Eulanio Emilio Mendes Abrantes, do Corumbaense Futebol Clube, por infração ao Art. 254-A§1º inciso I n/f do Art. 157§1º inciso II, ambos do CBJD.”

Corumbaene FC-não apresentou defesa

12. PROCESSO Nº 051/2019 - Jogo: Interporto F.C. (TO) X A.O. Itabaiana (SE)-categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro –Série D. **Denunciado:** Associação Olímpica Itabaiana, incurso no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Arquivado a denúncia a pedido da douta Procuradora.”

13. PROCESSO Nº 052/2019 -Jogo: Campinense Clube (PB) X AS Arapiraquense (AL)-categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro –Série D. - **Denunciado:** João Souza, massagista do Campinense Clube, incurso no Art. 258-B do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida João Souza, massagista do Campinense Clube, por infração ao Art. 258-B do CBJD”

Campinense Clube-não apresentou defesa

14.PROCESSO Nº 053/2019 - Jogo: Avaí F.C. (SC) X Ceará S.C. (CE)- categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro –Série A. - **Denunciado:** Ceará Sporting Club, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Ceará Sporting Club em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD.Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Ceará SC –Dr. Osvaldo Sestário Filho.

Rio de Janeiro, 11 junho de de 2019.

Cláudia Mercuri
Cláudia
Secretária da 2ª CD